



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Edital nº 09/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Processo VR-20.048-00000016/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Volta Redonda

OBJETO: Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva - casco), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender 03 (três) veículos ano 2025/2026, que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$7.499,37

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

23/12/2025 às 10 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Torna-se público que a Câmara Municipal de Volta Redonda, sediada na Avenida Lucas Evangelista, número quinhentos e onze, Aterrado – Volta Redonda-RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregoeiro e equipe de apoio foram designados pelo Ato nº 11.908/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva - casco), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender 03 (três) veículos ano 2025/2026, que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Volta Redonda, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. corretores de seguros, administradoras de benefícios, cooperativas ou quaisquer entidades que não possuam autorização da SUSEP para operar no ramo de seguro objeto desta licitação.

2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. Poderá o licitante cadastrar, antes de iniciada a sessão, os documentos de habilitação em sua integralidade, com o objetivo de agilizar a conferência dos documentos caso se consagre classificado após etapa competitiva de lances.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR TOTAL DO ITEM DO LOTE;

4.2. Todas as definições contidas na proposta final vinculam o licitante.

4.3. A proposta final deverá conter:

4.4. Descrição do objeto, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital;

4.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.6. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar:

4.7. Quanto aplicável, os licitantes deverão informar marca e modelo do bem no momento do cadastramento das propostas iniciais no sistema, podendo alterá-las até a apresentação da proposta final, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, aumento do valor final ofertado.

4.8. Após a apresentação da proposta final não será permitida a alteração de marca/modelo do objeto ofertado ou elementos substanciais da proposta, mesmo sob o argumento de que será para se adequar ao solicitado no Termo de Referência, situação em que a proposta em desconformidade será desclassificada.

4.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.13.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.13.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração pública municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.15. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, **após a fase de lances NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:**

4.15.1. **cujos preços unitários sejam superiores aos estimados pela Administração.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.5.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (site oficial da CMVR).

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.17.1.5.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Volta Redonda/RJ;

5.17.1.5.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas na circunscrição do Município e na circunscrição do Município e na Região Sul Fluminense, que abrangem os Municípios de: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Três Rios.

5.17.1.5.3. empresas brasileiras;

5.18.1.5.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.5.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.19. deste edital, a licitante será desclassificado.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 01 (uma) hora**, a contrar na notificação pelo chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de planilha e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

5.19.5.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, manuais, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.19.5.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo anexo a este edital de licitação.

5.19.5.3. A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado ofertado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.19.5.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos seguintes casos:

5.21.6.1.1. por solicitação do licitante, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.21.6.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e a critério do pregoeiro, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. A inexecução só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação poderá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. Caso a licitante melhor classificada não tenha anexado a documentação ao sistema até o início da sessão, deverá fazê-lo no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, via chat, pelo pregoeiro.

7.1.2. O não cadastramento dos documentos de habilitação até o prazo informado pelo Pregoeiro acarretará inabilitação do licitante, não sendo permitida a juntada posterior, salvo em diligência quando solicitado pelo Pregoeiro para complementar documentação previamente cadastrada no sistema.

7.1.3. Os documentos comprobatórios de habilitação deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.4. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER)

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.7. A licitante deverá comprovar que é sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no território nacional, bem como que está autorizada a comercializar produto de seguro automotivo compatível com o objeto deste certame, mediante apresentação de **comprovante de Autorização para Funcionamento, emitido pela SUSEP, em nome da pessoa jurídica licitante, demonstrando que a mesma está habilitada a operar como seguradora.**

7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

7.2.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo IV deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Volta Redonda, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas Governamentais;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de modo satisfatório, contrato de prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência (seguro de veículo automotor).

7.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.4.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.2.4.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

7.2.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

7.2.4.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.3.1. Para fins de atendimento ao requisito de Balanço Patrimonial, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega;

7.2.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ser constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.4.3.3. As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a Câmara Municipal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

de Volta Redonda exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrência;

7.2.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.2.4.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

7.2.4.3.6. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez exigidos poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio de patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentando-se em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia e, neste último caso, desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do órgão licitante.

7.6.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação **que não estejam contemplados no Edital** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes também encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A exigência dos documentos não contidos no edital somente será feita em relação ao licitante vencedor, quando necessária, conforme o caso.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacaovr@yahoo.com.br. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Procuradoria jurídica para parecer e posteriormente à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso (via sistema ou através do site da CMVR), assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação da CMVR e o Edital e seus anexos no site da CMVR e na plataforma ComprasBr: <https://comprasbr.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art.156 do mesmo diploma normativo, a saber:

9.3. I - advertência;

9.4. II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

9.5. III - multa de 10% do valor contratado, pela não execução do objeto contratado;

9.6. IV - multa de 1%, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

9.7. V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

9.8. VI - multa de 5% pela execução do objeto contratado fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

9.9. VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e- mail: licitacao@yahoo.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

orçamentária(s):

DOTAÇÃO Nº 01.031.1102.6.035.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

12. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Divisão de Auditoria e Controle Interno.

12.3. O fiscal do contrato informará o responsável pela gestão contratual sobre falhas, atrasos, inexecução parcial ou total do contrato, encaminhando relatório detalhado sobre as ocorrências durante a execução contratual.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal poderão ser solicitadas ao gestor do contrato para que notifique a empresa e, posteriormente, remeta os autos devidamente instruído à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes.

12.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme Termo de Referência.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

13.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido de segunda à quinta-feira ou às 09 horas de sexta-feira, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.

14.9.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Pregoeiro, Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Volta Redonda (<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);

14.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.11.5. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2025

Eduardo Moura de Andrade
Matr.: 1043



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação
ANEXO I

Volta Redonda, 30 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente - casco), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender 03 (três) veículos ano 2025/2026, que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Tabela 01: Relação dos Veículos Oficiais.

ITEM	VEÍCULO	FAB	MOD	CHASSI
1	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm) COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026	2025	2026	9BWDJ6BZ0T4011709
2	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm) COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026	2025	2026	9BWDJ6BZ0T4011753
3	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm) COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026	2025	2026	9BWDJ6BZ0T4011847

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção das autoridades do município.

Ante todo o exposto no presente processo administrativo, onde ficou constatada a impossibilidade de adesão à apólice de seguro veicular vigente em favor da Câmara Municipal de Volta Redonda e devido à necessidade de garantir a segurança e a operacionalidade dos veículos utilizados por esta entidade, torna-se imperativo proceder à contratação de seguro veicular para os 03 (três) veículos ano 2025/2026, atendendo às exigências legais e de proteção patrimonial.

A contratação se faz necessária diante de situações imprevistas, tais como riscos de acidentes, furtos ou danos que possam comprometer a frota, comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade. Ressalta-se que a implementação de um seguro adequado visa assegurar a proteção dos bens públicos e evitar prejuízos financeiros decorrentes de sinistros, garantindo, assim, a pronta recuperação e restabelecimento da frota veicular.

A urgência na contratação justifica-se pelo fato de que a ausência de seguro pode gerar exposição a riscos elevados, além de eventuais prejuízos à administração pública, visto que os veículos são essenciais para o desempenho de atividades institucionais e parlamentares.

Diante do exposto, a contratação emergencial atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, possibilitando a rápida aquisição do serviço necessário à manutenção da regularidade operacional dos serviços públicos prestados.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3. DA ASSISTÊNCIA

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitada, em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros.

3.2. Para o serviço de cobertura, guincho e reboque, a assistência se estende a uma distância máxima de 400 (quatrocentos) quilômetros da sede da CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.4. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.5. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro da cidade de Volta Redonda/RJ, o prazo máximo será de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA.

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade por danos pessoais a terceiros	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 50.000,00
Dano Moral	R\$ 50.000,00

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros laterais e traseiro.
Franquia	Normal: Não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do certame.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Táxi	Sem franquia: Transporte do condutor e passageiros por imobilização de veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS.
Carro Reserva	Liberação: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação. Devolução: primeiro dia útil posterior à liberação pela Oficina, do veículo sinistrado, com prazo limitado a 30 (trinta) dias, SEM ÔNUS.
Motorista	Indeterminado.

4.2. A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrição compreendendo mais detalhadamente:

4.2.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

4.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

4.2.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.4. Queda em precipícios ou pontes;

4.2.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;

4.2.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.2.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.2.8. Granizo, furacão, terremotos, enchentes e danos causados pela natureza;

4.2.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.2.10. Desabamento de árvores, pontes e edificações;

4.2.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

4.2.12. Danos materiais a terceiros;

4.2.13. Remoção do veículo acidentado;

4.2.14. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

4.2.15. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) **Chaveiro;**

b) **Reboque ou transporte** do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c) **Serviço de Táxi:** Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) O **Carro reserva** deverá ser liberado até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação pela CONTRATANTE e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DA APÓLICE

5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

5.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

5.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

5.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

5.1.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 6 deste Termo;

5.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei;

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 (quinze) dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações na apólice	15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 (trinta) dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades.

7. DA FRANQUIA

7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observado os itens a seguir:

7.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, **não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado e divulgado pela FIPE**, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, **de acordo com análise por veículo e seu devido bônus, franquia de menor valor.**

7.3. **O pagamento da franquia, em caso de sinistro, será realizado diretamente para a SEGURADORA e somente após a entrega do veículo pela oficina reparadora.**

7.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Câmara Municipal de Volta Redonda à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8. DA VIGÊNCIA

O contrato proveniente desta contratação terá vigência **até o dia 31 de julho de 2026**, a contar da data de emissão da apólice, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DOS SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

9.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto;

9.1.2. Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação;

9.1.3. Comprove em sua proposta a sistemática de assistência imediata, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços, que deverá (ão) estar localizado(s) à distância máxima de 30 Km de distância da Câmara Municipal de Volta Redonda;

9.1.4. Comprove em sua proposta a existência de preposto na cidade de Volta Redonda, devidamente documentado, sendo disponibilizado número de telefone, endereço comercial e endereço eletrônico do mesmo, com a finalidade de prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos;

9.2. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios;

9.3. A LICITANTE poderá vistoriar os veículos, após o recebimento dos mesmos, com o objetivo de inteirar-se do objeto segurado, mediante prévio agendamento de horário junto a Divisão de Patrimônio, através dos telefones (24) 4009-2211 ou 4009-2265;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim tenha conhecimento;

10.4. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

10.5. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comunicar a Câmara Municipal de Volta Redonda, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e conforme Lei Federal n.º 14.133/21.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido por esta Casa, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

11.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11.5. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os **BÔNUS** existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do que preconiza a Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão esta contratação ficará a cargo da Divisão de Patrimônio, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

12.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pela Divisão de Patrimônio para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Divisão de Patrimônio, contado do recebimento provisório.

Rodrigo Pereira Pires

Divisão de Patrimônio



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO ESTIMADO
			PREÇO UNITÁRIO
1	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm), PLACA TTY-2D91, COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026, CHASSI 9BWDJ6BZ0T4011709	1	R\$ 2.499,79
2	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm), PLACA TTP-7C19, COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026, CHASSI 9BWDJ6BZ0T4011753	1	R\$ 2.499,79
3	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm), PLACA TTT-4I26, COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026, CHASSI 9BWDJ6BZ0T4011847	1	R\$ 2.499,79
		TOTAL	R\$ 7.499,37

Volta Redonda, outubro de 2025.

Eduardo Moura de Andrade
Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços e Orçamento
Matr.: 1043



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO:

_____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____ E-MAIL: _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____ DADOS BANCÁRIOS _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO ESTIMADO
			PREÇO UNITÁRIO
1	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm), COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026, CHASSI 9BWDJ6BZ0T4011709	1	R\$_____
2	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm), COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026, CHASSI 9BWDJ6BZ0T4011753	1	R\$_____
3	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm), COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026, CHASSI 9BWDJ6BZ0T4011847	1	R\$_____
		TOTAL	R\$_____

O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

FRANQUIAS	ITEM 1 - VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm), COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026	ITEM 2 - VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm), COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026	ITEM 3 - VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 TSI TURBO (250 Nm), COR PRETO NINJA, FAB/MOD 2025/2026
PARA -BRISAS	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
FRANQUIA CASCO	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
VIDRO TRASEIRO	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
VIDROS LATERAIS	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
FARÓIS	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
FARÓIS LED	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
FARÓIS XENON	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
LANTERNA	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
LANTERNA LED	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
RETROVISORES	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

O proponente declara que compreende a descrição dos serviços ofertados e que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos.

O prazo de validade desta proposta comercial é de _____ (_____) dias.

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível do representante da empresa _____

CPF: _____

Assinatura
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, sediada **XXX**, através de seu representante, Sr(a). **XXX**, CPF número **XXX**, RG número **XXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara Municipal de Volta Redonda, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Declara que se comprometem em implementar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento as leis e normas em vigor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

1.2. Da cobertura mínima e da franquia:

Evento	Cobertura Mínima
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade por danos pessoais a terceiros	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 50.000,00
Dano Moral	R\$ 50.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros laterais e traseiro.
Franquia	Normal: Não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do Certame.
Taxi	Sem franquia: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e sem ônus.
Carro reserva	Liberação: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação. Devolução: primeiro dia útil posterior à liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, com prazo limitado a 30 (trinta) dias, SEM ÔNUS.
Motorista	Indeterminado

1.2.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

1.2.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

1.2.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

1.2.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.2.1.4. Queda em precipícios ou pontes;

1.2.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 1.2.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.2.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 1.2.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 1.2.1.9 Granizo, furacão, terremotos, enchentes, e danos causados pela natureza;
- 1.2.2.0 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 1.2.2.1. Desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 1.2.2.2 Danos materiais a terceiros;
- 1.2.2.3 Remoção do veículo acidentado;
- 1.2.2.4 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
 - c) Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE.
 - d) O Carro reserva deverá ser liberado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação pela CONTRATANTE e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da assistência e das apólices

2.1. Da Assistência:

- 2.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque, quantidade de solicitação ilimitada, em caso de panes ou acidentes e cobertura de vidros.
- 2.1.2. Para o serviço de cobertura, guincho e reboque, a assistência se estende a uma distância máxima de 400 (quatrocentos) quilômetros da sede da CONTRATANTE.
- 2.1.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e central de comunicação para aviso de sinistro.
- 2.1.4. A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.
- 2.1.5. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 2.1.6. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

como o perímetro da cidade de Volta Redonda/RJ, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

2.2. Da Apólice:

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.

2.2.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

2.2.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

2.2.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

2.2.1.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 2.3. deste Contrato;

2.2.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei;

2.3. Dos Prazos de Execução:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. Comunicar a Câmara Municipal de Volta Redonda, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.1.2. A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação conforme a Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.1.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido por esta Casa, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

3.1.3. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

3.1.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratante

4.1. A CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

4.1.5. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

4.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

4.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da Gestão e da Fiscalização

5.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Divisão de Patrimônio, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

5.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Direção Geral.

5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento do Objeto

6.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pela Divisão de Patrimônio para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Divisão de Patrimônio, contado do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Franquia

7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observado os itens a seguir:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

7.3. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora e somente após a entrega do veículo pela oficina reparadora.

CLÁUSULA OITAVA: Do preço

8.1. Valor contratual: O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

8.1.1. Reajuste: O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2. Condições de pagamento:

8.2.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da Apólice correspondente, devidamente atestada por funcionário designado para acompanhamento dos trabalhos;

8.2.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e neste Contrato ou sem observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

8.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA: Da vigência

9.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência até o dia 31 de julho de 2026, a contar da data de assinatura pela contratada garantindo-se todas as coberturas previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA: Da dotação orçamentária

10.1. Mediante a Autorização de Empenho nº XXXXXX/XXXX, a CONTRATANTE empenhará a favor da CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Nota de Empenho nº XXXXXXXX/2025, para o presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Penalidades

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art.156 do mesmo diploma normativo, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não execução do objeto contratado;

IV - multa de 1%, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela execução do objeto contratado fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão

12.1. A extinção contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.4. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

12.5. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação;

12.6. O não fornecimento ou fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com a proposta apresentada ou presente Contrato poderá acarretar na rescisão do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicidade

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Aprovação da Procuradoria Jurídica



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

15.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Volta Redonda, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, XX de XXXXXX de 2025.

EDSON CARLOS QUINTO

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
